ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.779 de 14 de julho 2006

Concede subvenção social à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º É concedida uma subvenção social de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral municipal.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 7 (sete) parcelas mensais, de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente. A primeira será retroativa ao mês de junho, do corrente ano, perfazendo um total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0706 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
13.392.0101.2059 – Manut. das Ativid. Artísticas e Culturais
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R$ 10.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 de julho de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal